

No ponto 8.2 onde se lê:

“Requisitos específicos de admissão - Licenciatura em Engenharia Química, conforme previsto no mapa de pessoal da Direção Regional da Saúde, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, a que alude a alínea i), do n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-/2019, de 30 de abril.”

No ponto 8.2 deverá ler-se:

“Requisitos específicos de admissão - Licenciatura em Engenharia Química, conforme previsto no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, devendo os candidatos estar validamente inscritos como membros efetivos da respetiva Ordem, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, a que alude a alínea i), do n.º 4, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-/2019, de 30 de abril.”

Atendendo à presente retificação, dar-se-á início a nova contagem de tempo para apresentação de novas candidaturas, por mais dez dias úteis, a contar da data da publicação da presente declaração de retificação.

Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, 2 de fevereiro de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Declaração de Retificação n.º 22/2021

Procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de um trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho integrado na carreira geral de

Técnico Superior, com Licenciatura em Engenharia do Ambiente, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

Declara-se que, por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 835/2020, publicado no JORAM, n.º 244, II Série, de 30 de dezembro de 2020.

No ponto 8.2 onde se lê:

“Requisitos específicos de admissão - Licenciatura em Engenharia do Ambiente, conforme previsto no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, a que alude a alínea i), do n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-/2019, de 30 de abril.”

No ponto 8.2 deverá ler-se:

“Requisitos específicos de admissão - Licenciatura em Engenharia do Ambiente, conforme previsto no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, devendo os candidatos estar validamente inscritos como membros efetivos da respetiva Ordem, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, a que alude a alínea i), do n.º 4, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-/2019, de 30 de abril.”

Atendendo à presente retificação, dar-se-á início a nova contagem de tempo para apresentação de novas candidaturas, por mais dez dias úteis, a contar da data da publicação da presente declaração de retificação.

Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, 2 de fevereiro de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade